



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.223 - DE 27 DE ABRIL DE 1965.

Autoriza construção.

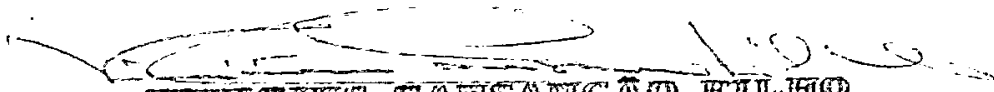
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono, a seguinte lei:

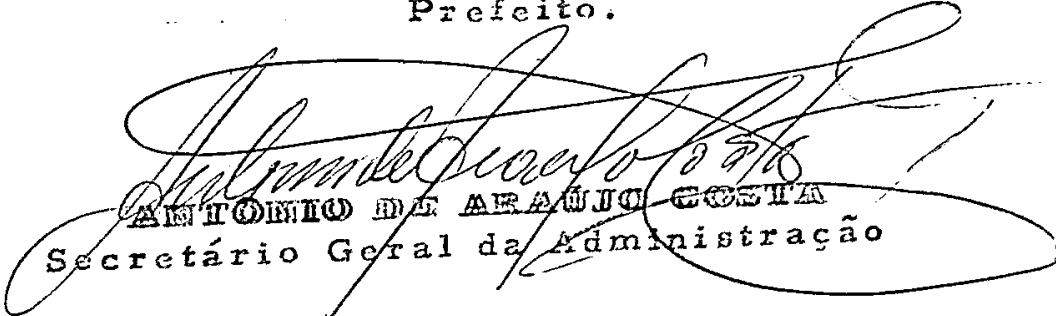
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito da Capital autorizado a -
construir um Galpão, junto ao Mercado de Bebedouro, destinado a abri-
gar os comerciantes de cereais que ali têm suas bancas.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá
rá por conta da Verba 12 - sub consignação 26, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de abril de 1965.


VINICIUS CANSANÇA FILHO
Prefeito.


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 27 de abril de 1965.


SEBASTIÃO GRANGIERO NETO
Secretário de Administração.